Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21 2
Atos Administrativos 3
Lei de Responsabilidade Fiscal 3
Notificações 22
Vigilância Sanitária 65
Comunicados 65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21

Autorização de Contratação

Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 009/2025** – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, em favor das empresas vencedoras no **valor total de R$13.138,00** (treze mil cento e trinta e oito reais): **VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA** (50827589000174) com o lote: 2 no valor total de R$2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais). **MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA EPP** (40968252000123) com os lotes: 1, 3 e 4 no valor total de R$5.360,00 (cinco mil e trezentos e sessenta reais). **MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LIMITADA** (15311878000115) com o lote: 5 no valor total de R$5.428,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais).

Mirassol/SP, 04 de fevereiro de 2025.

FRANK HULDER DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SAÚDE

.....

Atos Administrativos

Lei de Responsabilidade Fiscal

Prefeitura Municipal de Mirassol

Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024 **Consolidado**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	**347.608.000,00**	**347.608.000,00**	**347.608.000,00**	**349.737.177,91**	**-2.129.177,91**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	129.329.000,00	129.329.000,00	129.329.000,00	109.676.200,58	19.652.799,42
CONTRIBUIÇÕES	4.030.000,00	4.030.000,00	4.030.000,00	5.677.096,58	-1.647.096,58
RECEITA PATRIMONIAL	6.944.500,00	6.944.500,00	6.944.500,00	12.891.745,11	-5.947.245,11
RECEITA DE SERVIÇOS	584.500,00	584.500,00	584.500,00	557.718,75	26.781,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	203.707.000,00	203.707.000,00	203.707.000,00	216.916.092,38	-13.209.092,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.013.000,00	3.013.000,00	3.013.000,00	4.018.324,51	-1.005.324,51
RECEITAS DE CAPITAL	**7.067.000,00**	**7.067.000,00**	**7.067.000,00**	**2.788.417,78**	**4.278.582,22**
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.066.000,00	7.066.000,00	7.066.000,00	2.788.417,78	4.277.582,22
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**28.500.000,00**	**28.500.000,00**	**28.500.000,00**	**43.170.588,36**	**-14.670.588,36**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**5.277,16**	**19.722,84**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**326.200.000,00**	**326.200.000,00**	**326.200.000,00**	**309.360.284,49**	**16.839.715,51**
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	**326.200.000,00**	**326.200.000,00**	**326.200.000,00**	**309.360.284,49**	**16.839.715,51**
TOTAL (V) = (III + IV)	**326.200.000,00**	**326.200.000,00**	**326.200.000,00**	**309.360.284,49**	**16.839.715,51**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	**277.006.500,00**	**41.595.007,92**	**318.601.507,92**	**257.874.225,77**	**240.429.061,90**	**230.271.394,24**	**60.727.282,15**	**17.445.163,87**	**10.157.667,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.093.500,00	21.011.600,00	150.105.100,00	128.280.355,14	128.280.355,14	120.692.490,56	21.824.744,86	0,00	7.587.864,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.913.000,00	20.583.407,92	168.496.407,92	129.593.870,63	112.148.706,76	109.578.903,68	38.902.537,29	17.445.163,87	2.569.803,08
DESPESAS DE CAPITAL	**47.581.500,00**	**13.948.494,03**	**61.529.994,03**	**38.525.064,74**	**24.963.986,78**	**24.319.659,57**	**23.004.929,29**	**13.561.077,96**	**644.327,21**
INVESTIMENTOS	39.581.500,00	13.463.494,03	53.044.994,03	30.336.134,41	16.808.062,74	16.163.735,53	22.708.859,62	13.528.071,67	644.327,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.000.000,00	485.000,00	8.485.000,00	8.188.930,33	8.155.924,04	8.155.924,04	296.069,67	33.006,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.612.000,00**	**-1.612.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**326.200.000,00**	**53.931.501,95**	**380.131.501,95**	**296.399.290,51**	**265.393.048,68**	**254.591.053,81**	**83.732.211,44**	**31.006.241,83**	**10.801.994,87**
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	**326.200.000,00**	**53.931.501,95**	**380.131.501,95**	**296.399.290,51**	**265.393.048,68**	**254.591.053,81**	**83.732.211,44**	**31.006.241,83**	**10.801.994,87**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43.967.235,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X)=(VIII + IX)	**326.200.000,00**	**53.931.501,95**	**380.131.501,95**	**296.399.290,51**	**309.360.284,49**	**254.591.053,81**	**83.732.211,44**	**31.006.241,83**	**10.801.994,87**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

EDSON ANTÔNIO ERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO COLEBRUSCO
Contador - CRC 1SP199309/O-2

PATRICIA OLIVEIRA PEREZ DE PAULA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Mirassol

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

(Artigo 53, § 1º, Inciso III da LC 101/2000)

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024 **Consolidado**

ENTIDADE	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	RECEITA		APLICAÇÃO DOS RECURSOS				SALDO APLICAR
		PREVISTA	REALIZADA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	
2 - Prefeitura Municipal	**538.823,28**	**2.000,00**	**44.217,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**583.040,52**
1 - Recursos Próprios	**538.823,28**	**2.000,00**	**44.217,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**583.040,52**
12000 - ALIENAÇÃO DE BENS	463.434,33	2.000,00	44.217,24	0,00	0,00	0,00	0,00	507.651,57
12100 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	75.388,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.388,95
TOTAL	**538.823,28**	**2.000,00**	**44.217,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**583.040,52**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

EDSON ANTÔNIO ERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO COLEBRUSCO
Contador - CRC 1SP199309/O-2

PATRICIA OLIVEIRA PEREZ DE PAULA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Mirassol

Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras Orçamentárias

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024 **Prefeitura Municipal**

Poder / Orgão	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Disponibilidades Financeiras			Deduções			Disponib. Financeiras Líquidas (VI = III-IV-V)	Inscrições em Restos a pagar Não Processados (X)	Inscrições em Restos a Pagar Processado (XI)	Suficiência / Insuficiência Financeira (XII)
		Do Exercício (I)	Do Exercício Anterior (II)	Totais III (I + II)	R.P. de Exerc. Anteriores Processados (IV)	R.P. de Exerc. Anteriores Não Processados (IV)	Emp. Liquidado A Pagar (V)				
PODER EXECUTIVO		**-746.896,08**	**152.215.918,89**	**151.469.022,81**	**111.054,98**	**5.036.256,25**	**0,00**	**146.321.711,58**	**0,00**	**0,00**	**146.321.711,58**
Prefeitura Municipal		-1.394.011,15	150.578.202,11	149.184.190,96	111.054,98	5.036.256,25	0,00	144.036.879,73	0,00	0,00	144.036.879,73
ARSAE		647.115,07	1.637.716,78	2.284.831,85	0,00	0,00	0,00	2.284.831,85	0,00	0,00	2.284.831,85
PODER LEGISLATIVO		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

EDSON ANTÔNIO ERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO COLEBRUSCO
Contador - CRC 1SP199309/O-2

PATRICIA OLIVEIRA PEREZ DE PAULA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Mirassol

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024

RECEITA DE IMPOSTOS		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	105.929.000,00	81.601.559,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	61.150.000,00	64.715.769,51
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	83.350.000,00	89.338.888,96
SUB TOTAL	**250.429.000,00**	**235.656.218,15**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	37.564.350,00	35.348.432,72

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS	72.845.086,00	29,09	55.810.470,94	23,68	50.674.054,31	21,50	48.609.295,82	20,63
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			**55.810.470,94**	**23,68**	**50.674.054,31**	**21,50**	**48.609.295,82**	**20,63**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

EDSON ANTÔNIO ERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO COLEBRUSCO
Contador - CRC 1SP199309/O-2

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Mirassol

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	105.929.000,00	81.601.559,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	67.150.000,00	70.119.310,75
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	83.350.000,00	89.338.888,96
TOTAL	**256.429.000,00**	**241.059.759,39**
RETENÇÕES AO FUNDEB	28.500.000,00	30.557.789,96
RECEITA LÍQUIDA	**227.929.000,00**	**210.501.969,43**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	64.107.250,00	60.264.939,85

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**92.162.000,00**	**35,94**	**82.704.556,45**	**34,31**	**78.229.109,68**	**32,45**	**74.374.742,99**	**30,85**
EDUCAÇÃO INFANTIL	32.331.000,00	12,61	27.364.094,22	11,35	27.207.300,44	11,29	24.768.633,74	10,27
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	31.331.000,00	12,22	24.782.672,27	10,28	20.464.019,28	8,49	19.048.319,29	7,90
RETENÇÕES AO FUNDEB	28.500.000,00	11,11	30.557.789,96	12,68	30.557.789,96	12,68	30.557.789,96	12,68

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	**82.704.556,45**	**34,31**	**78.229.109,68**	**32,45**	**74.374.742,99**	**30,85**
EDUCAÇÃO INFANTIL	27.364.094,22	11,35	27.207.300,44	11,29	24.768.633,74	10,27
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	24.782.672,27	10,28	20.464.019,28	8,49	19.048.319,29	7,90
RETENÇÕES AO FUNDEB	30.557.789,96	12,68	30.557.789,96	12,68	30.557.789,96	12,68

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

EDSON ANTÔNIO ERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO COLEBRUSCO
Contador - CRC 1SP199309/O-2

LUZIA DE FÁTIMA PAULA
Diretora do Departamento de Educação
252.879.098.88

Prefeitura Municipal de Mirassol

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	34.000.000,00	38.701.833,77
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira (II)	25.000,00	180.153,70
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	**34.025.000,00**	**38.881.987,47**

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Prev. Atualizada Para o Exercicio	Retido Até o Periodo
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	28.500.000,00	30.557.789,96

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	34.025.000,00	38.881.987,47
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO BASICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	23.817.500,00	27.217.391,23

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERIODO

Transferências Recebidas	Retenções
38.701.833,77	30.557.789,96

Diferença (Recebido-Retido): (Ganho) **8.144.043,81**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**52.126.875,40**	**153,20**	**38.881.987,47**	**100,00**	**38.881.987,47**	**100,00**	**37.856.322,39**	**97,36**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	40.591.000,00	119,29	38.881.987,47	100,00	38.881.987,47	100,00	37.856.322,39	97,36
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	11.535.875,40	33,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES

TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	**38.881.987,47**	**100,00**	**38.881.987,47**	**100,00**	**37.856.322,39**	**97,36**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	38.881.987,47	100,00	38.881.987,47	100,00	37.856.322,39	97,36
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Mirassol

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado **0,00**

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital **15%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil **50%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

EDSON ANTÔNIO ERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO COLEBRUSCO
Contador - CRC 1SP199309/O-2

LUZIA DE FÁTIMA PAULA
Diretora do Departamento de Educação
252.879.098.88

Prefeitura Municipal de Mirassol

Demonstrativo de Apuração da D.C.L. (Exceto Previdência)

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC				
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	5.437.471,15	5.207.905,63	4.971.681,45	4.728.705,59
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	5.437.471,15	5.207.905,63	4.971.681,45	4.728.705,59
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.437.471,15	5.207.905,63	4.971.681,45	4.728.705,59
PREVIDENCIÁRIAS	5.437.471,15	5.207.905,63	4.971.681,45	4.728.705,59
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (INCLUSIVE) -	36.002.941,57	33.474.489,74	31.210.345,74	28.519.747,92
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**41.440.412,72**	**38.682.395,37**	**36.182.027,19**	**33.248.453,51**
DEDUÇÕES				
ATIVO DISPONÍVEL	152.219.645,90	178.087.677,99	166.548.441,43	151.474.740,38
HAVERES FINANCEIROS	1.635.470,64	4.425.636,04	6.904.638,27	9.229.951,43
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.110.456,60	1.009.293,89	1.092.520,46	670.096,01
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVES E VALORES VINCULADOS	1.496.720,26	1.558.279,65	1.994.596,43	2.387.678,89
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**142.247.939,68**	**179.945.740,49**	**170.365.962,81**	**157.646.916,91**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	1.141.322,13	3.669.773,96	5.933.917,96	8.624.515,78
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	243.807,47	247.735,32	243.296,71	252.129,80
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	54.137.750,41	28.764.412,14	10.377.053,02	5.036.256,25
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**55.522.880,01**	**32.681.921,42**	**16.554.267,69**	**13.912.901,83**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**-100.807.526,96**	**-141.263.345,12**	**-134.183.935,62**	**-124.398.463,40**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**277.885.011,20**	**293.453.253,23**	**297.040.286,24**	**305.820.778,55**
PERCENTUAL DA DC SOBRE A RCL (I / IV)	**14,91**	**13,18**	**12,18**	**10,87**
PERCENTUAL DA DCL SOBRE A RCL (III / IV)	**-36,28**	**-48,14**	**-45,17**	**-40,68**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	**120,00**	**120,00**	**120,00**	**120,00**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

EDSON ANTÔNIO ERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO COLEBRUSCO
Contador - CRC 1SP199309/O-2

PATRICIA OLIVEIRA PEREZ DE PAULA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Mirassol

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	5.452.605,45	7.164.994,82	20.230.241,11	7.908.548,03	7.426.010,07	6.622.485,41	6.909.434,41	6.644.816,79	6.949.925,17	7.494.993,01	6.124.957,48	8.199.682,69	97.128.694,44
CONTRIBUIÇÕES	473.751,86	497.862,08	462.779,10	467.683,12	495.487,80	483.436,35	474.972,56	486.195,59	465.109,73	435.097,86	477.841,83	456.878,70	5.677.096,58
RECEITA PATRIMONIAL	1.157.895,11	975.934,16	1.110.620,76	1.187.725,34	982.882,82	1.017.642,92	1.169.743,48	972.602,51	1.062.640,08	1.212.514,81	973.471,96	1.068.063,73	12.891.737,68
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	24.198,21	27.325,77	37.523,46	38.267,00	39.840,25	12.113,12	65.967,81	41.299,78	64.227,32	55.462,65	78.664,02	71.864,95	556.754,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.200.756,45	19.316.774,99	16.878.402,64	17.995.974,06	16.481.052,08	16.908.080,19	18.493.538,48	14.945.949,20	13.784.920,79	18.135.960,23	16.108.133,37	22.635.665,72	216.885.208,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	377.355,72	133.182,39	113.642,07	1.062.255,36	778.932,45	123.669,03	602.871,13	135.362,61	179.667,08	224.117,63	117.813,09	136.019,71	3.984.888,27
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	**32.686.562,80**	**28.116.074,21**	**38.833.209,14**	**28.660.452,91**	**26.204.205,47**	**25.167.427,02**	**27.716.527,87**	**23.226.226,48**	**22.506.490,17**	**27.558.146,19**	**23.880.881,75**	**32.568.175,50**	**337.124.379,51**

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO	3.857.754,05	2.987.038,98	2.393.006,48	2.642.279,77	2.495.289,99	2.378.379,04	2.179.757,33	2.150.795,24	1.744.314,89	2.590.051,36	2.341.372,41	2.797.750,42	30.557.789,96
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**3.857.754,05**	**2.987.038,98**	**2.393.006,48**	**2.642.279,77**	**2.495.289,99**	**2.378.379,04**	**2.179.757,33**	**2.150.795,24**	**1.744.314,89**	**2.590.051,36**	**2.341.372,41**	**2.797.750,42**	**30.557.789,96**

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**28.828.808,75**	**25.129.035,23**	**36.440.202,66**	**26.018.173,14**	**23.708.915,48**	**22.789.047,98**	**25.536.770,54**	**21.075.431,24**	**20.762.175,28**	**24.968.094,83**	**21.539.509,34**	**29.770.425,08**	**306.566.589,55**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)

(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545.811,00	745.811,00
TOTAL (V)=(III-IV)	**28.828.808,75**	**25.129.035,23**	**36.340.202,66**	**26.018.173,14**	**23.708.915,48**	**22.789.047,98**	**25.436.770,54**	**21.075.431,24**	**20.762.175,28**	**24.968.094,83**	**21.539.509,34**	**29.224.614,08**	**305.820.778,55**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)

(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V-VI-VII)	**28.828.808,75**	**25.129.035,23**	**36.340.202,66**	**26.018.173,14**	**23.708.915,48**	**22.789.047,98**	**25.436.770,54**	**21.075.431,24**	**20.762.175,28**	**24.968.094,83**	**21.539.509,34**	**29.224.614,08**	**305.820.778,55**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

EDSON ANTÔNIO ERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO COLEBRUSCO
Contador - CRC 1SP199309/O-2

PATRICIA OLIVEIRA PEREZ DE PAULA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Mirassol

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024 **Órgão: Poder Executivo**

DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	TOTAL
VENCTOS. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	7.330.296,40	10.169.346,81	7.694.984,86	7.550.267,48	7.600.071,54	7.372.675,16	7.686.205,44	7.709.014,72	7.674.555,71	7.921.672,33	9.341.385,92	12.137.442,61	100.187.918,98
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	22.049,75	22.049,75	22.049,75	22.049,75	22.049,75	22.049,75	22.049,75	22.049,75	22.049,75	22.049,75	22.049,75	22.049,75	264.597,00
ENCARGOS SOCIAIS	1.231.352,49	1.466.395,36	1.333.907,24	2.267.783,44	1.328.638,88	1.424.587,42	1.348.234,31	1.340.385,57	1.357.782,30	1.356.218,06	1.603.198,63	2.422.149,98	18.480.633,68
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	50.163,34	67.946,95	52.804,36	52.804,36	52.804,36	52.804,36	52.804,36	52.804,36	52.804,36	52.804,36	52.804,36	86.844,04	680.193,57
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORCAMENTARIAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇOES (VARIÁVEIS)	219.321,25	122.140,01	218.345,29	343.190,35	327.169,19	317.429,42	324.202,69	251.421,50	373.369,79	348.260,23	363.708,80	390.341,59	3.598.900,11
SENTENÇAS JUDICIAIS	11.250,93	14.906,29	114.467,25	228.519,89	176.527,82	158.908,50	332.759,32	163.568,03	177.181,36	37.256,53	78.825,68	130.340,32	1.624.511,92
INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	91.389,31	87.812,85	85.307,23	43.221,49	91.797,96	599.195,66	21.737,23	68.723,49	99.293,44	70.815,31	36.984,51	16.766,79	1.313.045,27
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	**8.955.823,47**	**11.950.598,02**	**9.521.865,98**	**10.507.836,76**	**9.599.059,50**	**9.947.650,27**	**9.787.993,10**	**9.607.967,42**	**9.757.036,71**	**9.809.076,57**	**11.498.957,65**	**15.205.935,08**	**126.149.800,53**

DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)

ESPECIFICAÇÃO	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	TOTAL
DECORRENTES DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIO ANTERIORES	11.250,93	14.906,29	114.467,25	228.519,89	176.527,82	158.908,50	332.759,32	163.568,03	177.181,36	37.256,53	78.825,68	130.340,32	1.624.511,92
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTO DO PISO SALARIAL ENFERMEIROS - EC 127/2022	0,00	23.226,88	23.365,30	31.472,86	19.616,04	19.462,64	19.539,34	34.850,90	22.892,33	21.308,98	24.911,45	22.892,33	263.539,05
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	**11.250,93**	**38.133,17**	**137.832,55**	**259.992,75**	**196.143,86**	**178.371,14**	**352.298,66**	**198.418,93**	**200.073,69**	**58.565,51**	**103.737,13**	**153.232,65**	**1.888.050,97**

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL

TOTAL LÍQUIDO (I - II)	**8.944.572,54**	**11.912.464,85**	**9.384.033,43**	**10.247.844,01**	**9.402.915,64**	**9.769.279,13**	**9.435.694,44**	**9.409.548,49**	**9.556.963,02**	**9.750.511,06**	**11.395.220,52**	**15.052.702,43**	**124.261.749,56**

Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

EDSON ANTÔNIO ERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO COLEBRUSCO
Contador - CRC 1SP199309/O-2

PATRICIA OLIVEIRA PEREZ DE PAULA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Mirassol

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024 **Consolidado**

NOTA EXPLICATIVA: O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

EDSON ANTÔNIO ERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO COLEBRUSCO
Contador - CRC 1SP199309/O-2

PATRICIA OLIVEIRA PEREZ DE PAULA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Mirassol

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024 **Consolidado**

ENTIDADE / FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					INSCRIÇÕES		SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	**9.876.423,12**	**54.127.577,37**	**47.148.025,86**	**9.765.368,14**	**46.588.984,83**	**0,00**	**2.502.336,29**	**10.785.207,10**	**30.920.856,07**	**10.896.262,08**	**35.957.112,32**
RECURSOS PRÓPRIOS	8.495.533,41	48.508.237,28	41.885.094,55	8.411.895,02	41.333.907,52	0,00	2.239.803,30	9.369.538,06	24.083.238,22	9.453.176,45	29.017.764,68
RECURSOS ESTADUAIS	958.410,37	2.274.608,20	2.140.948,67	938.830,77	2.140.948,67	0,00	133.557,73	1.299.401,19	3.914.914,84	1.318.980,79	3.915.016,64
FUNDOS ESPECIAIS	0,00	141.005,60	137.642,83	0,00	137.642,83	0,00	3.362,77	0,00	142.058,42	0,00	142.058,42
RECURSOS FEDERAIS	422.479,34	3.203.726,29	2.984.339,81	414.642,35	2.976.485,81	0,00	125.612,49	116.267,85	2.780.644,59	124.104,84	2.882.272,58
ARSAE	**41.551,86**	**10.173,04**	**9.190,00**	**41.551,86**	**9.190,00**	**0,00**	**983,04**	**16.787,77**	**85.385,76**	**16.787,77**	**85.385,76**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	41.551,86	10.173,04	9.190,00	41.551,86	9.190,00	0,00	983,04	16.787,77	85.385,76	16.787,77	85.385,76
TOTAL	**9.917.974,98**	**54.137.750,41**	**47.157.215,86**	**9.806.920,00**	**46.598.174,83**	**0,00**	**2.503.319,33**	**10.801.994,87**	**31.006.241,83**	**10.913.049,85**	**36.042.498,08**

Nota Explicativa:

As inscrições de restos a pagar processados e não processados do exercício serão apresentados após o processamento do balancete de encerramento parcial (balancete mês 13).

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

EDSON ANTÔNIO ERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO COLEBRUSCO
Contador - CRC 1SP199309/O-2

PATRICIA OLIVEIRA PEREZ DE PAULA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Mirassol

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024 **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	**4.400.000,00**	**0,00**	**4.400.000,00**	**3.224.458,93**	**1.175.541,07**	**3.224.458,93**	**0,00**
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	4.400.000,00	0,00	4.400.000,00	3.224.458,93	1.175.541,07	3.224.458,93	0,00
4 - ADMINISTRAÇÃO	**60.405.000,00**	**-5.674.532,00**	**54.730.468,00**	**43.561.246,42**	**11.169.221,58**	**41.785.186,79**	**1.776.059,63**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.139.000,00	-3.764.532,00	52.374.468,00	41.842.316,73	10.532.151,27	40.747.401,43	1.094.915,30
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.146.000,00	-1.910.000,00	2.236.000,00	1.716.494,68	519.505,32	1.035.350,35	681.144,33
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	120.000,00	0,00	120.000,00	2.435,01	117.564,99	2.435,01	0,00
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**	**185.003,52**	**214.996,48**	**185.003,52**	**0,00**
181 - POLICIAMENTO	400.000,00	0,00	400.000,00	185.003,52	214.996,48	185.003,52	0,00
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**10.146.000,00**	**4.479.652,67**	**14.625.652,67**	**10.055.514,83**	**4.570.137,84**	**8.509.426,39**	**1.546.088,44**
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	100.000,00	0,00	100.000,00	8.565,24	91.434,76	8.565,24	0,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	357.000,00	1.210.000,00	1.567.000,00	25.636,37	1.541.363,63	25.636,37	0,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	9.689.000,00	3.269.652,67	12.958.652,67	10.021.313,22	2.937.339,45	8.475.224,78	1.546.088,44
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
10 - SAÚDE	**82.031.000,00**	**12.033.128,14**	**94.064.128,14**	**69.448.233,56**	**24.615.894,58**	**61.980.963,65**	**7.467.269,91**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.929.000,00	1.412.526,16	14.341.526,16	6.741.857,67	7.599.668,49	6.512.879,93	228.977,74
301 - ATENÇÃO BÁSICA	20.328.000,00	4.039.243,56	24.367.243,56	17.758.754,08	6.608.489,48	15.076.232,23	2.682.521,85
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	35.501.000,00	2.396.651,49	37.897.651,49	31.385.864,34	6.511.787,15	27.422.117,43	3.963.746,91
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.787.000,00	160.000,00	5.947.000,00	4.303.758,26	1.643.241,74	3.927.997,90	375.760,36
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	807.000,00	-205.000,00	602.000,00	110.472,32	491.527,68	31.052,32	79.420,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.679.000,00	4.229.706,93	10.908.706,93	9.147.526,89	1.761.180,04	9.010.683,84	136.843,05
12 - EDUCAÇÃO	**93.812.000,00**	**28.336.875,40**	**122.148.875,40**	**98.707.299,23**	**23.441.576,17**	**91.938.209,20**	**6.769.090,03**
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.510.000,00	1.910.000,00	5.420.000,00	3.066.996,14	2.353.003,86	2.354.518,71	712.477,43
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	46.959.000,00	14.653.875,40	61.612.875,40	48.739.563,19	12.873.312,21	43.275.649,21	5.463.913,98
364 - ENSINO SUPERIOR	940.000,00	0,00	940.000,00	702.290,00	237.710,00	441.392,25	260.897,75
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	39.358.000,00	11.773.000,00	51.131.000,00	43.678.473,34	7.452.526,66	43.427.003,81	251.469,53
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	193.000,00	0,00	193.000,00	155.640,32	37.359,68	155.640,32	0,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.852.000,00	0,00	2.852.000,00	2.364.336,24	487.663,76	2.284.004,90	80.331,34
13 - CULTURA	**1.390.000,00**	**1.259.117,43**	**2.649.117,43**	**1.580.505,68**	**1.068.611,75**	**1.426.159,68**	**154.346,00**
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.390.000,00	1.259.117,43	2.649.117,43	1.580.505,68	1.068.611,75	1.426.159,68	154.346,00
15 - URBANISMO	**44.670.000,00**	**11.524.983,80**	**56.194.983,80**	**43.409.312,74**	**12.785.671,06**	**35.986.900,01**	**7.422.412,73**
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.255.000,00	7.783.278,86	15.038.278,86	10.316.172,86	4.722.106,00	7.140.875,69	3.175.297,17
452 - SERVIÇOS URBANOS	37.415.000,00	3.741.704,94	41.156.704,94	33.093.139,88	8.063.565,06	28.846.024,32	4.247.115,56
17 - SANEAMENTO	**1.287.000,00**	**13.000,00**	**1.300.000,00**	**1.066.806,57**	**233.193,43**	**981.420,81**	**85.385,76**
124 - CONTROLE INTERNO	1.287.000,00	13.000,00	1.300.000,00	1.066.806,57	233.193,43	981.420,81	85.385,76
18 - GESTÃO AMBIENTAL	**3.392.000,00**	**1.945.500,00**	**5.337.500,00**	**4.463.165,25**	**874.334,75**	**206.199,17**	**4.256.966,08**

Prefeitura Municipal de Mirassol

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024 **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	410.000,00	1.395.500,00	1.805.500,00	1.795.500,00	10.000,00	82.781,82	1.712.718,18
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.500.000,00	550.000,00	3.050.000,00	2.449.999,98	600.000,02	0,00	2.449.999,98
542 - CONTROLE AMBIENTAL	482.000,00	0,00	482.000,00	217.665,27	264.334,73	123.417,35	94.247,92
20 - AGRICULTURA	**1.912.000,00**	**25.000,00**	**1.937.000,00**	**1.341.167,39**	**595.832,61**	**1.299.199,64**	**41.967,75**
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.912.000,00	25.000,00	1.937.000,00	1.341.167,39	595.832,61	1.299.199,64	41.967,75
26 - TRANSPORTE	**4.560.000,00**	**0,00**	**4.560.000,00**	**3.362.819,20**	**1.197.180,80**	**2.974.926,26**	**387.892,94**
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.560.000,00	0,00	4.560.000,00	3.362.819,20	1.197.180,80	2.974.926,26	387.892,94
27 - DESPORTO E LAZER	**1.910.000,00**	**1.435.176,51**	**3.345.176,51**	**2.739.045,75**	**606.130,76**	**1.673.289,48**	**1.065.756,27**
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.910.000,00	1.435.176,51	3.345.176,51	2.739.045,75	606.130,76	1.673.289,48	1.065.756,27
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**14.223.000,00**	**165.600,00**	**14.388.600,00**	**13.254.711,44**	**1.133.888,56**	**13.221.705,15**	**33.006,29**
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	14.223.000,00	165.600,00	14.388.600,00	13.254.711,44	1.133.888,56	13.221.705,15	33.006,29
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.612.000,00**	**-1.612.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.612.000,00	-1.612.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**326.200.000,00**	**53.931.501,95**	**380.131.501,95**	**296.399.290,51**	**83.732.211,44**	**265.393.048,68**	**31.006.241,83**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

EDSON ANTÔNIO ERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO COLEBRUSCO
Contador - CRC 1SP199309/O-2

PATRICIA OLIVEIRA PEREZ DE PAULA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Mirassol

Operações de Crédito e Despesas de Capital

(Artigo 53, § 1º da LC 101/2000)

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024 **Consolidado**

ENTIDADE	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					DESPESAS DE CAPITAL			
	PREVISÃO ATUALIZADA	REALIZADAS				DOTAÇÃO ATUALIZADA	REALIZADAS		
		INTERNAS	EXTERNAS	A.R.O.	TOTAL		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
01 - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.907.746,86	33.693.620,05	23.268.917,58	22.624.590,37
02 - Recursos Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.825.255,16	3.404.547,40	710.978,00	710.978,00
03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.586,00	129.095,44	49.675,44	49.675,44
04 - Recursos Próprios da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	56.342,34	0,00	0,00
05 - Recursos Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.406,01	1.241.459,51	934.415,76	934.415,76
TOTAL:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.529.994,03**	**38.525.064,74**	**24.963.986,78**	**24.319.659,57**

Prefeitura Municipal de Mirassol

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024 **Poder Executivo**

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**305.820.778,55**	**100,00**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	124.261.749,56	40,63
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	165.143.220,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	156.886.059,40	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO	**305.820.778,55**	**0,00**
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	-124.398.463,40	-40,68
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	366.984.934,26	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	67.280.571,28	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	48.931.324,57	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	21.407.454,50	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

EDSON ANTÔNIO ERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO COLEBRUSCO
Contador - CRC 1SP199309/O-2

PATRICIA OLIVEIRA PEREZ DE PAULA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Mirassol

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	**41.440.412,72**	**34.550.875,50**	**33.248.453,51**
Deduções (II)	**142.247.939,68**	**165.334.908,27**	**157.646.916,91**
Ativo Disponível	152.219.645,90	159.655.573,96	151.474.740,38
Haveres Financeiros	1.635.470,64	9.026.488,49	9.229.951,43
(-) Restos a Pagar Processados	10.110.456,60	1.278.319,47	670.096,01
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.496.720,26	2.068.834,71	2.387.678,89
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	**-100.807.526,96**	**-130.784.032,77**	**-124.398.463,40**
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	5.437.471,15	4.851.047,88	4.728.705,59
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	**-106.244.998,11**	**-135.635.080,65**	**-129.127.168,99**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Dezembro (c - a)
Resultado Nominal	**6.507.911,66**	**-22.882.170,88**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-22.882.170,88

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

EDSON ANTÔNIO ERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO COLEBRUSCO
Contador - CRC 1SP199309/O-2

PATRICIA OLIVEIRA PEREZ DE PAULA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Mirassol

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-22.882.170,88

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

EDSON ANTÔNIO ERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO COLEBRUSCO
Contador - CRC 1SP199309/O-2

PATRICIA OLIVEIRA PEREZ DE PAULA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Mirassol

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**341.418.500,00**	**341.418.500,00**	**337.257.940,57**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	129.329.000,00	129.329.000,00	109.676.200,58
CONTRIBUIÇÕES	4.030.000,00	4.030.000,00	5.677.096,58
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	25.000,00	25.000,00	5.277,16
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	4.005.000,00	4.005.000,00	5.671.819,42
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	755.000,00	755.000,00	412.507,77
RECEITA PATRIMONIAL	6.944.500,00	6.944.500,00	12.891.745,11
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.189.500,00	6.189.500,00	12.479.237,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	203.707.000,00	203.707.000,00	216.916.092,38
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.597.500,00	3.597.500,00	4.576.043,26
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	3.597.500,00	3.597.500,00	4.576.043,26
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**7.067.000,00**	**7.067.000,00**	**2.788.417,78**
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.000,00	1.000,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.066.000,00	7.066.000,00	2.788.417,78
CONVÊNIOS	1.250.000,00	1.250.000,00	2.046.784,96
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.816.000,00	5.816.000,00	741.632,82
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	**7.067.000,00**	**7.067.000,00**	**2.788.417,78**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**28.500.000,00**	**28.500.000,00**	**43.170.588,36**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	**319.985.500,00**	**319.985.500,00**	**296.875.769,99**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	**277.006.500,00**	**318.601.507,92**	**240.429.061,90**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.093.500,00	150.105.100,00	128.280.355,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.913.000,00	168.496.407,92	112.148.706,76
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**277.006.500,00**	**318.601.507,92**	**240.429.061,90**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**47.581.500,00**	**61.529.994,03**	**24.963.986,78**
INVESTIMENTOS	39.581.500,00	53.044.994,03	16.808.062,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	8.000.000,00	8.485.000,00	8.155.924,04
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	**39.581.500,00**	**53.044.994,03**	**16.808.062,74**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**1.612.000,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	**318.200.000,00**	**371.646.501,95**	**257.237.124,64**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	**1.785.500,00**	**-51.661.001,95**	**39.638.645,35**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	39.638.645,35

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

EDSON ANTÔNIO ERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO COLEBRUSCO
Contador - CRC 1SP199309/O-2

PATRICIA OLIVEIRA PEREZ DE PAULA
Controle Interno

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000144/2025	17/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
RALPH HENRIQUE TAKATO	

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
232.512.418-50	AV FRANCISCO PRESTES MAIA, 1156, , JARDIM PRIMAVERA, Sao Jose do Rio Preto/SP	15061360

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
AV BARCELONA		B	36

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
GOLDEN PARK RESIDENCE II	2112510606010000	441,15 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000426/2025	21/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	JOSE ROBERTO PORTUGAL	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
14.693.192/0001-73	RUA JORGE BARBOSA DE DE BARROS, 395, , JARDIM PARAISO, Botucatu/SP	18610304

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA MARIA DE LOURDES NOVAES CARVAL		08	13
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1445080148010000	200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000427/2025	21/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	LUIZ GUSTAVO MORETTI DE SOUZA

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.693.192/0001-73	RUA LOURENCO CARMELO, 532, APT 06, JARDIM PARAISO, Botucatu/SP	18610304

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA MARIA DE LOURDES NOVAES CARVAL		08	14

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1445080158010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000613/2025	22/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	ALEXANDRE MIGUEL SANTOS LOPES

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.693.192/0001-73	RUA HELIO NEGRELLI, 1920, , JD TARRAF II, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	15092430

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
AV JOSE CANDIDO ALVES (PROJ 07)		12	45

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1445120497010000	206,42 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000638/2025	22/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	FELIPE LEONARDO RICCI DOS SANTOS DIAS

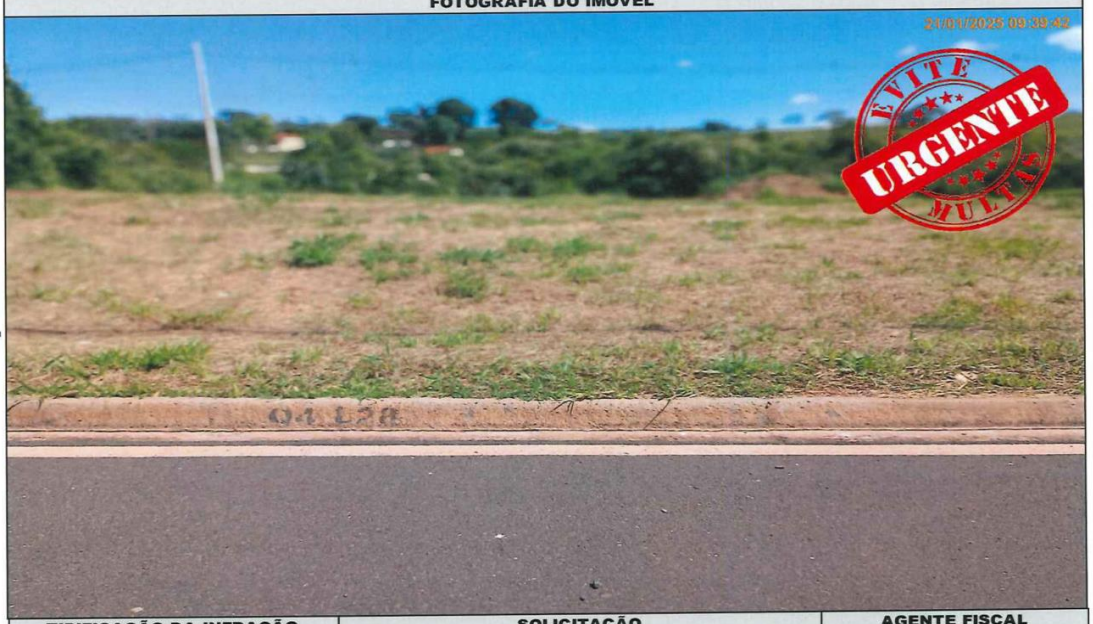
CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.693.192/0001-73	RUA CLEOFAS BELTRAN SILVENTE, 27, CASA 2, JARDIM ANA ROSA, Sao Paulo/SP	3287130

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA JOSE ANTONIO P DE OLIVEIRA (04		04	28

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1445040051010000	206,20 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000639/2025	22/01/2025

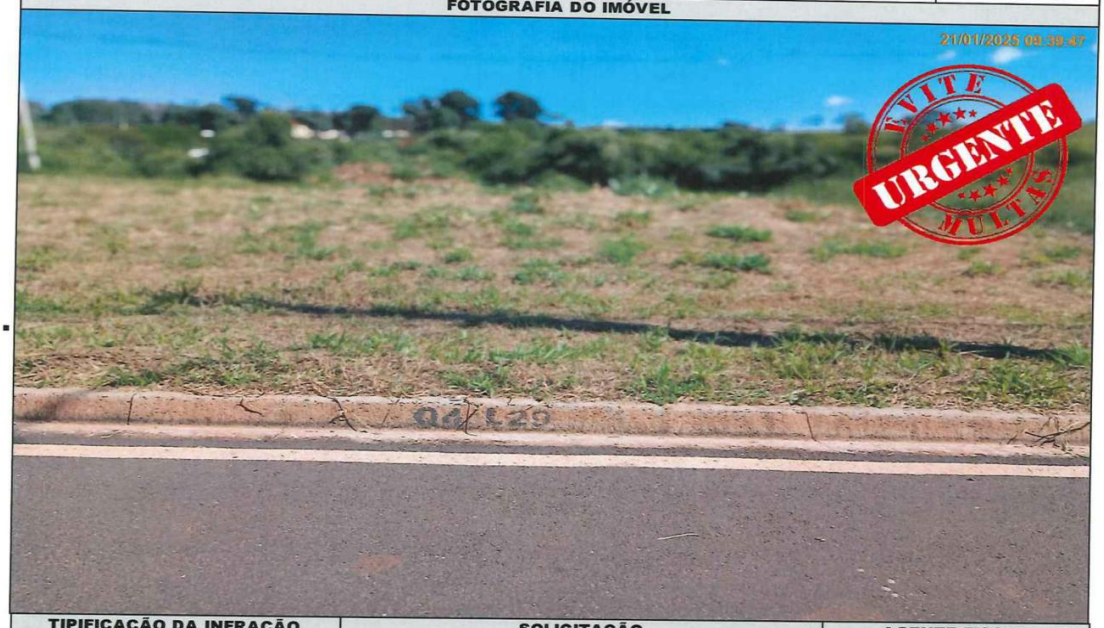
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	ROSANGELA DANTAS DIAS	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
14.693.192/0001-73	RUA CLEOFAS BELTRAN SILVENTE, 27, CASA 2, JARDIM ANA ROSA, SAO PAULO/SP	3287130

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA JOSE ANTONIO P DE OLIVEIRA (04		04	29
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1445040041010000	200,19 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001018/2025	23/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
IMOBILIARIA DOMARCO LTDA	

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
43.253.459/0001-00	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 2449, , CENTRO, Mirassol/SP	15130027

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
AV DR ELIESER MAGALHAES		04	14

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM MARILU	1431700228010000	363,97 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001123/2025	23/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	ANDRE PAULO PIMENTA DE OLIVEIRA	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
14.693.192/0001-73	RUA EGILDO VESCIO, 215, BL 1 APTO 138, JARDIM NAZARETH, Sao Jose do Rio Preto/SP	15054010

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA MURAD DARAKJIAN (PROJ 11)		23	01
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1445230030010000	284,91 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001124/2025	23/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	ANDRE PAULO PIMENTA DE OLIVEIRA	
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	**Endereço para Correspondência** RUA EGILDO VESCIO, 215, BL 1 APTO 138, JARDIM NAZARETH, Sao Jose do Rio Preto/SP	**CEP** 15054010

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA MURAD DARAKJIAN (PROJ 11)		23	01
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL	**Cadastro** 1445230030010000	**Área do Terreno** 284,91 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001126/2025	23/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	ANDERSON LEANDRO BOAVENTURA	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
14.693.192/0001-73	RUA ANTONIO JOSE MARTINS FILHO, 500, BLOCO A - APTO 91, JARDIM MARACANA, Sao Jose do Rio	15092230

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA MURAD DARAKJIAN (PROJ 11)		23	03
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1445230050010000	204,36 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001177/2025	23/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	GUSTAVO ISHII JULIANI	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
14.693.192/0001-73	AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 1600, APTO 93, JARDIM TARRAF III, Sao Jose do Rio	15092415

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ANISIO MACHADO DINIZ (12)		26	16
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1445260493010000	203,92 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001178/2025	23/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	GUSTAVO ISHII JULIANI

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.693.192/0001-73	AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 1600, APTO 93, JARDIM TARRAF III, Sao Jose do Rio	15092415

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ANISIO MACHADO DINIZ (12)		26	16

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1445260493010000	203,92 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001179/2025	23/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
MARCELO RODRIGUES PEREIRA	

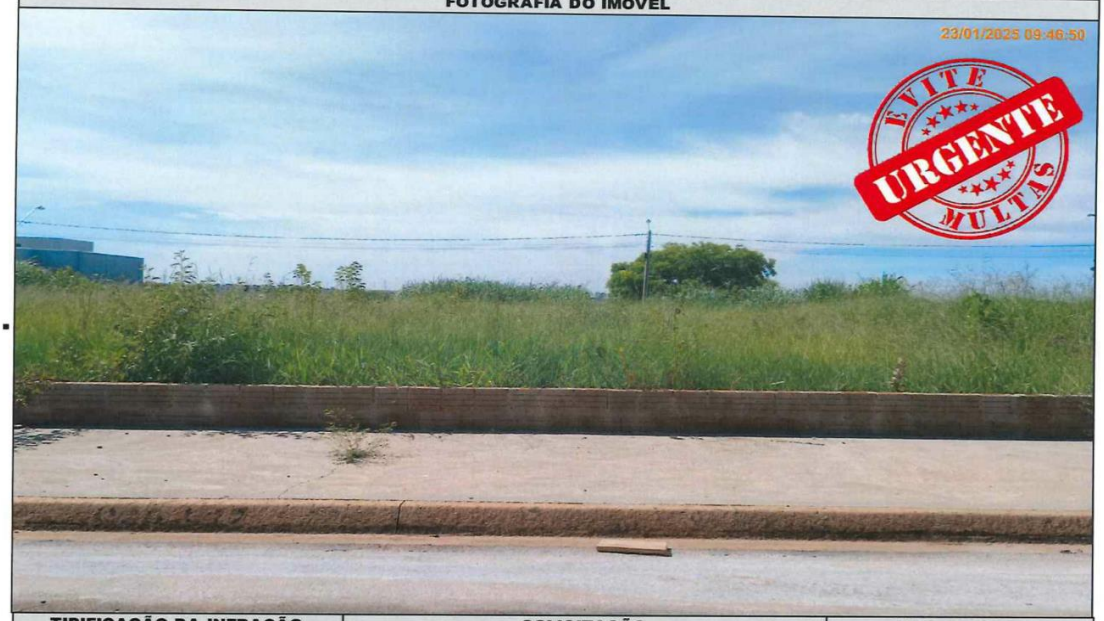
CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
159.391.348-66	RUA JOAO DELLA COLLELA, 355, APARTAMENTO 31, JARDIM RESIDENCIAL VETORASSO, Sao Jose	15040284

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ANISIO MACHADO DINIZ (12)		26	17

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1445260503010000	203,92 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001180/2025	23/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
MARCELO RODRIGUES PEREIRA	

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
159.391.348-66	RUA JOAO DELLA COLLELA, 355, APARTAMENTO 31, JARDIM RESIDENCIAL VETORASSO, Sao Jose	15040284

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ANISIO MACHADO DINIZ (12)		26	18

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1445260513010000	203,92 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001227/2025	24/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	GUSTAVO ISHII JULIANI

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.693.192/0001-73	AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 1600, APTO 93, JARDIM TARRAF III, Sao Jose do Rio	15092415

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ADALGISA ARMANI PASCHOAL		26	37

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1445260135010000	211,73 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001228/2025	24/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	GUSTAVO ISHII JULIANI

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.693.192/0001-73	AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 1600, APTO 93, JARDIM TARRAF III, Sao Jose do Rio	15092415

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ADALGISA ARMANI PASCHOAL		26	37

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1445260135010000	211,73 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matricula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001271/2025	24/01/2025

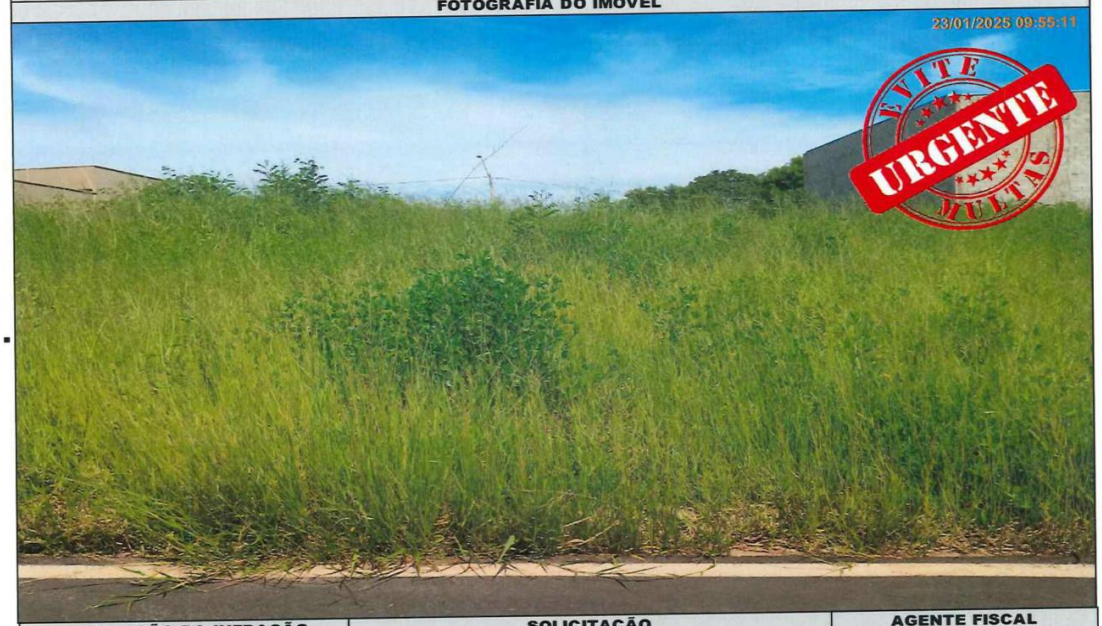
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	BRUNA FERNANDA PRADO DE MELO	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
14.693.192/0001-73	RUA ALFREDO DE PAULA SERGIO, 270, , JARDIM BORDON, Sao Jose do Rio Preto/SP	15055470

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ROBERTO HENRIQUE (PJ 10)		18	27
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1531180331010000	216,88 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001272/2025	24/01/2025

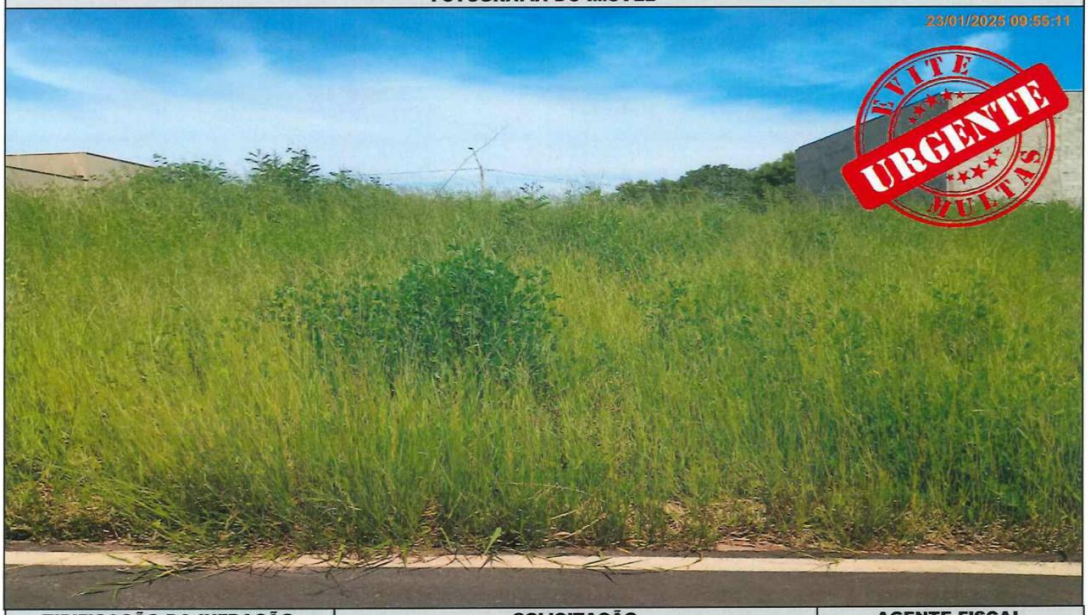
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	BRUNA FERNANDA PRADO DE MELO	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
14.693.192/0001-73	RUA ALFREDO DE PAULA SERGIO, 270, , JARDIM BORDON, Sao Jose do Rio Preto/SP	15055470

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ROBERTO HENRIQUE (PJ 10)		18	27
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1531180331010000	216,88 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001300/2025	24/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	ISAC DA SILVA RUFINO	
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	**Endereço para Correspondência** RUA JORNALISTA FRANCISCO DE SOUZA, 617, , NOVA PALESTINA, PALESTINA/AL	**CEP** 15470000

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ROBERTO HENRIQUE (PJ 10)		21	07
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL	**Cadastro** 1531210342010000	**Área do Terreno** 204,92 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	**Providenciar** LIMPEZA DO IMÓVEL	**Prazo** 30 (TRINTA) DIAS	**Função - Matrícula** FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001301/2025	24/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	ISAC DA SILVA RUFINO	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
14.693.192/0001-73	RUA JORNALISTA FRANCISCO DE SOUZA, 617, , NOVA PALESTINA, PALESTINA/AL	15470000

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ROBERTO HENRIQUE (PJ 10)		21	07
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1531210342010000	204,92 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001369/2025	24/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	ROSICLER MENDES MARIOTE	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
14.693.192/0001-73	RUA SAO SEBASTIAO, 3230, , SANTA CRUZ, Mirassol/SP	15138022

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ANISIO MACHADO DINIZ (12)		27	18
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1431270475010000	203,92 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1°, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001370/2025	24/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	ROSICLER MENDES MARIOTE	
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	**Endereço para Correspondência** RUA SAO SEBASTIAO, 3230, , SANTA CRUZ, Mirassol/SP	**CEP** 15138022

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ANISIO MACHADO DINIZ (12)		27	18
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL	**Cadastro** 1431270475010000	**Área do Terreno** 203,92 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	**Providenciar** ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	**Prazo** 60 (SESSENTA) DIAS	**Função - Matrícula** FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001376/2025	24/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	SIMONE HOVA DATORRE	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
14.693.192/0001-73	RUA PATRICIA RODRIGUES FONTES, 505, BL 9 APT 302, RIOS DI ITALIA, Sao Jose do Rio Preto/SP	15057562

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ANISIO MACHADO DINIZ (12)		27	24
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1431270535010000	203,92 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001377/2025	24/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	DEBORA DE SOUZA FREITAS VERDUGO

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.693.192/0001-73	RUA CAROLINE DE MORAIS BAPTISTA, 2131, , RESIDENCIAL NATO VETORASSO, Sao Jose do Rio	15042111

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ADALGISA ARMANI PASCHOAL		27	34

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1431270060010000	211,73 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001378/2025	24/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	DEBORA DE SOUZA FREITAS VERDUGO

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.693.192/0001-73	RUA CAROLINE DE MORAIS BAPTISTA, 2131, , RESIDENCIAL NATO VETORASSO, Sao Jose do Rio	15042111

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ADALGISA ARMANI PASCHOAL		27	34

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1431270060010000	211,73 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matricula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001381/2025	24/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	ERIK CAVICCHIO

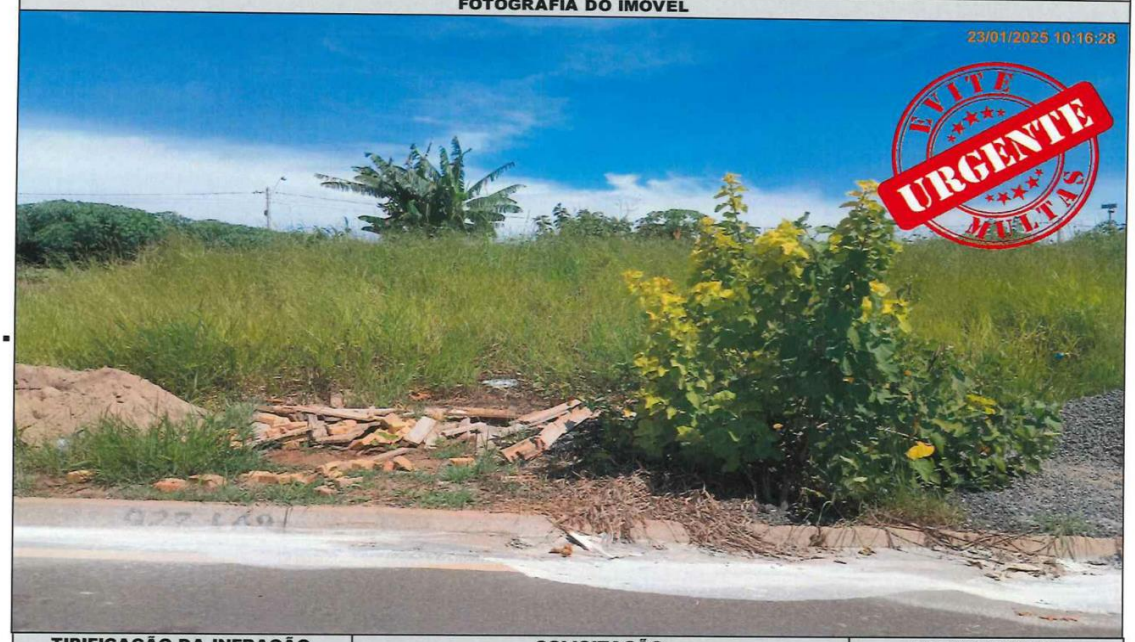
CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.693.192/0001-73	RUA CAPITAO JOSE VERDI, 365, , BOA VISTA, Sao Jose do Rio Preto/SP	15025530

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ADALGISA ARMANI PASCHOAL		27	49

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1431270210010000	211,73 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001382/2025	24/01/2025

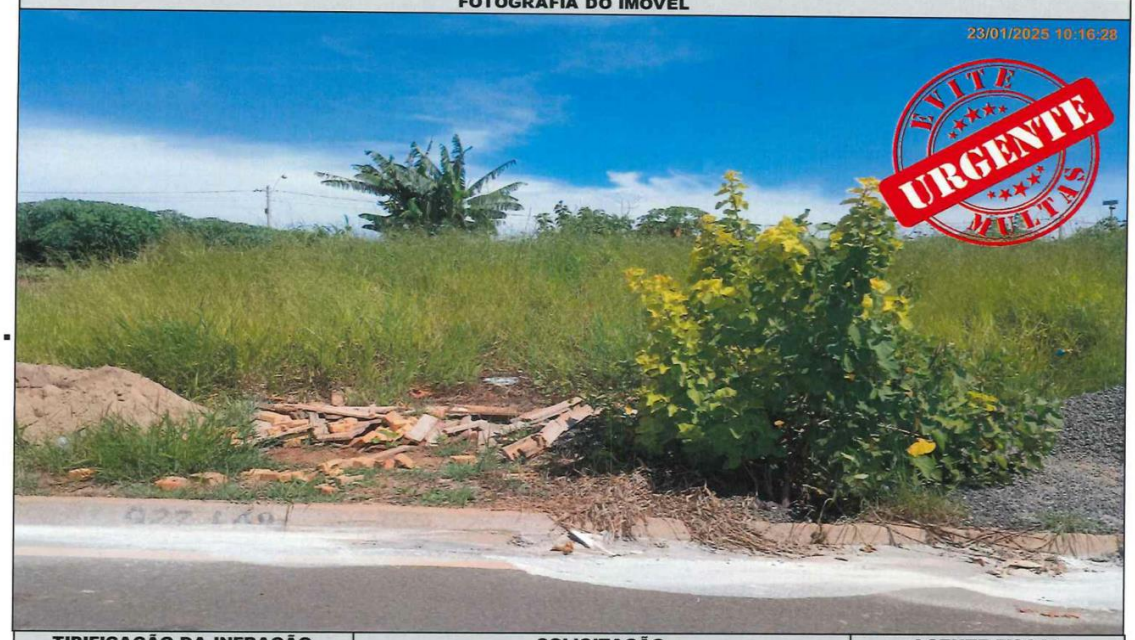
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	ERIK CAVICCHIO	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
14.693.192/0001-73	RUA CAPITAO JOSE VERDI, 365, , BOA VISTA, Sao Jose do Rio Preto/SP	15025530

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ADALGISA ARMANI PASCHOAL		27	49
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1431270210010000	211,73 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1°, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001499/2025	24/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	SERGIO CUNHA OLIVEIRA

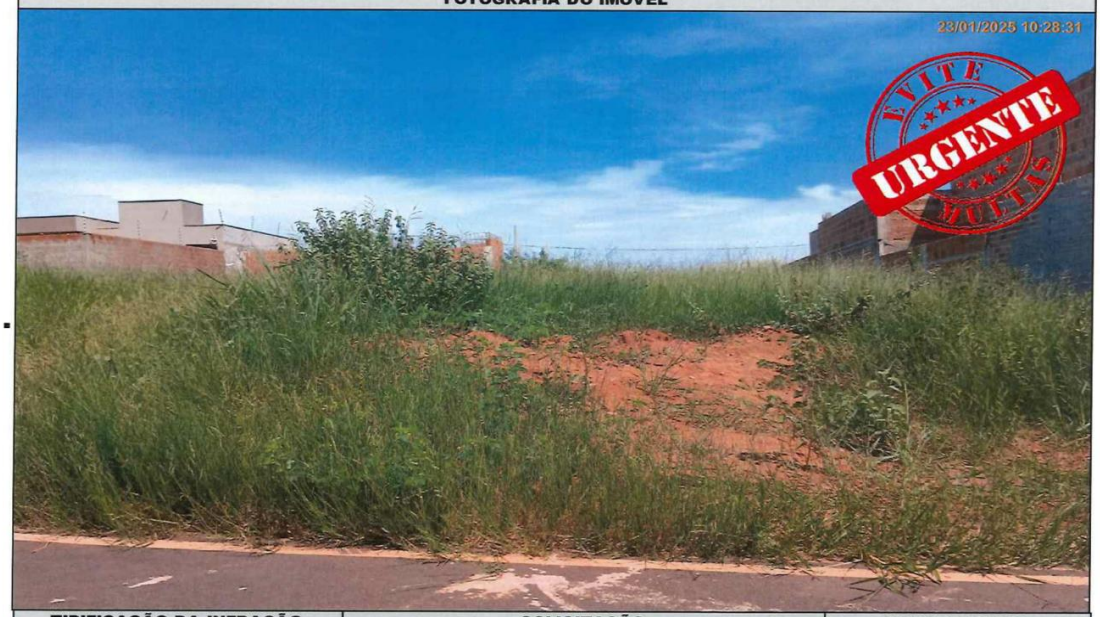
CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.693.192/0001-73	RUA EDNES DA SILVA MANRIQUE JUNIOR, 352, , PARQUE RESIDENCIAL UNIVERSO, Sao Jose do Rio	15041597

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ANGELINA PASSARINI SIMA (15)		36	31

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1531360149010000	209,34 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001500/2025	24/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	SERGIO CUNHA OLIVEIRA

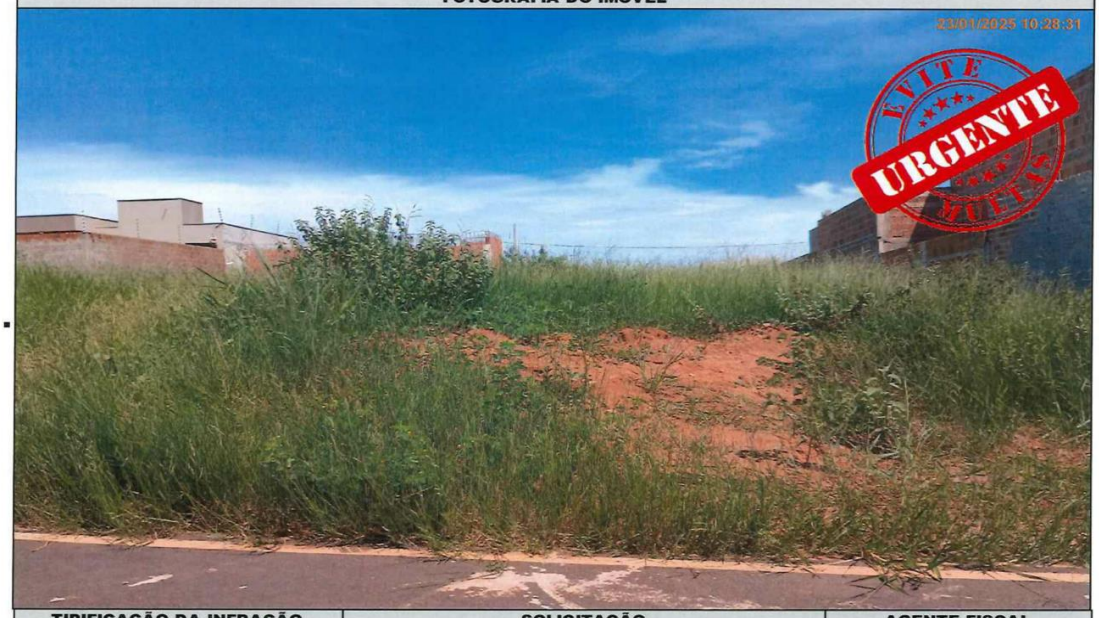
CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.693.192/0001-73	RUA EDNES DA SILVA MANRIQUE JUNIOR, 352, , PARQUE RESIDENCIAL UNIVERSO, Sao Jose do Rio	15041597

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ANGELINA PASSARINI SIMA (15)		36	31

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1531360149010000	209,34 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001519/2025	24/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	FELIPE CLEITON VIEIRA DA SILVA

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.693.192/0001-73	RUA JOSE POLACHINI SOBRINHO, 1735, CASA 01, JARDIM URANO, Sao Jose do Rio Preto/SP	15084160

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ROMUALDO LEVI (PJ 18)		37	05

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1531370075010000	222,54 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001595/2025	27/01/2025

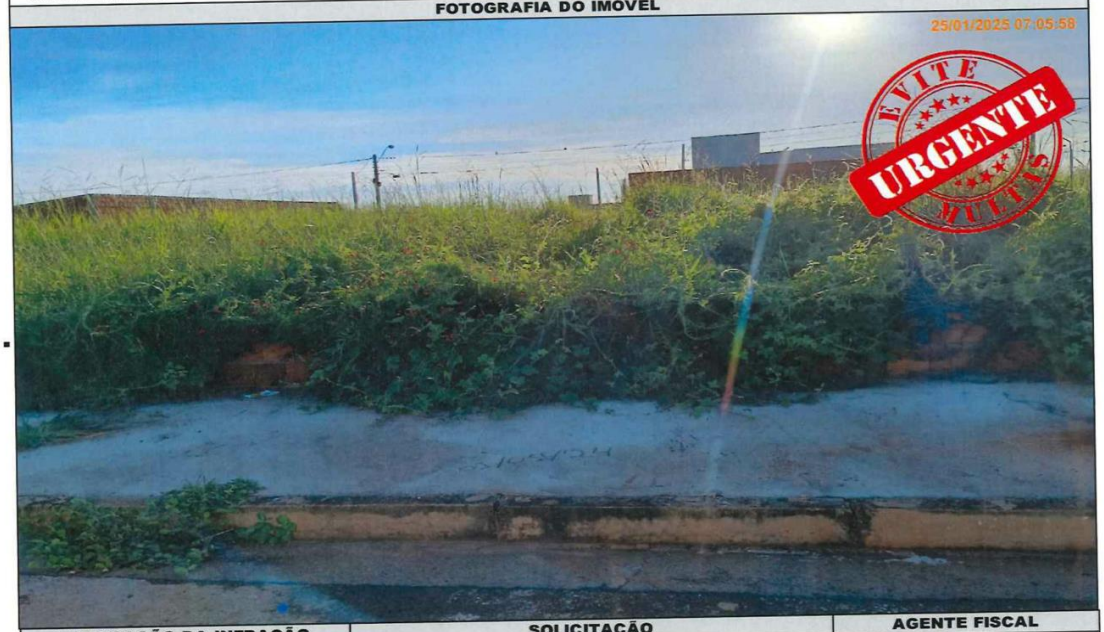
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
JOACEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	CILENE DOS SANTOS FERREIRA	
CNPJ / CPF 16.838.565/0001-82	**Endereço para Correspondência** RUA SARKIS DARAKJIAN, 3235, , JD SANTA RITA, MIRASSOL/SP	**CEP** 15138196

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA JULIO CEZAR COSSITO PRINCIPE		20	17
Bairro JARDIM GIRASSOL	**Cadastro** 2621430196010000	**Área do Terreno** 160,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	**Providenciar** LIMPEZA DO IMÓVEL	**Prazo** 30 (TRINTA) DIAS	**Função - Matrícula** FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001633/2025	27/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
JOACEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	REGINALDO MENDES AMBROSIO

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
16.838.565/0001-82	RUA DOUTOR RODOLPHO COUTINHO, 130, , NATO VEOTRASSO, Sao Jose do Rio Preto/SP	15042116

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA GERALDO FERNANDO DAVID (11)		18	18

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2622140163010000	160,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001634/2025	27/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
JOACEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	REGINALDO MENDES AMBROSIO

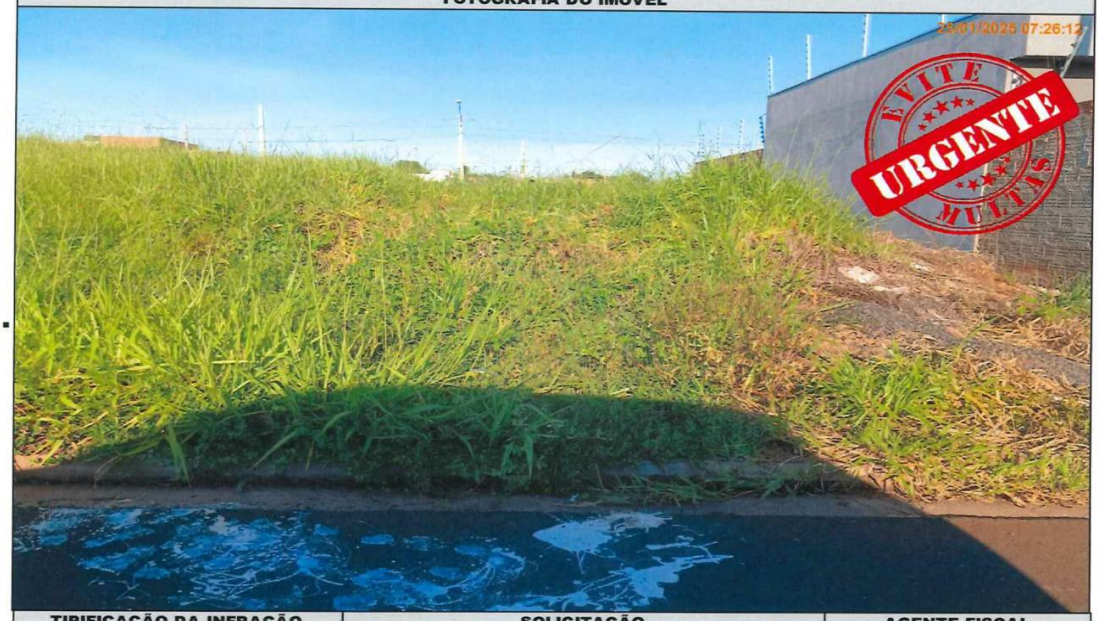
CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
16.838.565/0001-82	RUA DOUTOR RODOLPHO COUTINHO, 130, , NATO VEOTRASSO, Sao Jose do Rio Preto/SP	15042116

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA GERALDO FERNANDO DAVID (11)		18	18

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2622140163010000	160,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001735/2025	27/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
JOACEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DANILA APARECIDA GALINDO

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
16.838.565/0001-82	RUA OSILDE SILVA, 18035, , VILA VERDE, Mirassol/SP	15137418

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ELENA DOMINGUES PIRES (23)		14	14

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2622100144010000	168,88 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1°, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001736/2025	27/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
JOACEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DANILA APARECIDA GALINDO

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
16.838.565/0001-82	RUA OSILDE SILVA, 18035, , VILA VERDE, Mirassol/SP	15137418

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ELENA DOMINGUES PIRES (23)		14	14

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2622100144010000	168,88 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001747/2025	27/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
CLEBER ANTONIO LIMA PANOSSO	

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
221.056.808-01	RUA JOSE MORETTI (PROJ 06), 2354, , PARQUE DAS FLORES, Mirassol/SP	15138586

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA WILSON ZACARIAS (PROJ 02)		14	38

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2622100415010000	310,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001748/2025	27/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
CLEBER ANTONIO LIMA PANOSSO	

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
221.056.808-01	RUA JOSE MORETTI (PROJ 06), 2354, , PARQUE DAS FLORES, Mirassol/SP	15138586

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA WILSON ZACARIAS (PROJ 02)		14	38

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2622100415010000	310,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001785/2025	27/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
JOACEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ROSIMERI BRANCO TARIFA DA CUNHA

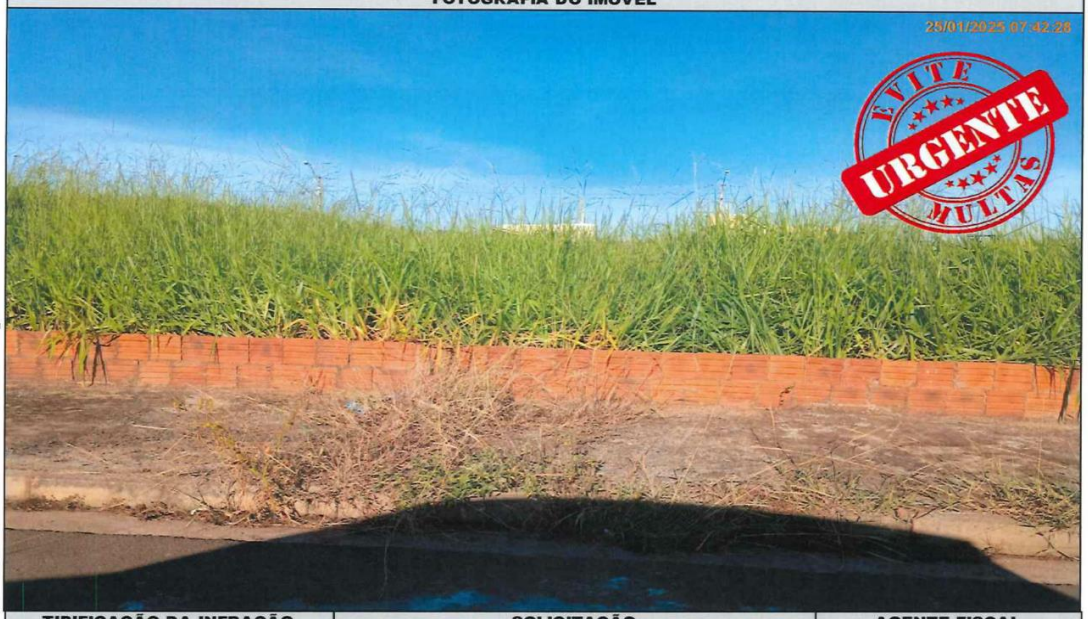
CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
16.838.565/0001-82	RUA REGINA AP MARCIANO TESCARI, 2762, , REGISSOL, Mirassol/SP	15133312

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA MARIA APARECIDA BATISTA NORA		15	17

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2622110155010000	160,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001851/2025	27/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA	NICOLAS LAM KODAMA	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
14.696.368/0001-40	RUA PROF. ALZIRA DE JESUS DA SILVA, 221, , RES. DAHMA I, Sao Jose do Rio Preto/SP	15061719

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
AV AILTON ALVARO VEZZI (PROJ 01)		16	25
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
PARQUE DOS IPES I	1430160119010000	200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001873/2025	27/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA	ROSIMEIRE FRANCISCO PEREIRA ORNELLAS

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.696.368/0001-40	RUA FREI FELIX MARCHIERI, 3466, , SAO FRANCISCO DE ASSIS, Mirassol/SP	15137060

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA GENIVAL RIBEIRO SANTOS (P 01)		05	14

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE DOS IPES I	1430050064010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001887/2025	27/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA	BRUNO BRANDIMARTE DEL RIO

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.696.368/0001-40	RUA BRAZ CABRAL DE MEDEIROS, 2796, , JD MARILU, Mirassol/SP	15135092

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA OTTO LUIS CROSSARA (PJ 08)		14	20

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE DOS IPES I	1420140027010000	202,75 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001987/2025	27/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
JOACEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	FILIPE LUIS FONSECA

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
16.838.565/0001-82	RUA CARLOS ROBERTO DORO (06), 4066, , PARQUE DOS IPES II, MIRASSOL/SP	15133852

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ALBERTO CARLOS SOUSA LIMA (16		06	31

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2622020313010000	160,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	002086/2025	28/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
ANTONIO FERDINANDO FRANCISCO POSSEBON	

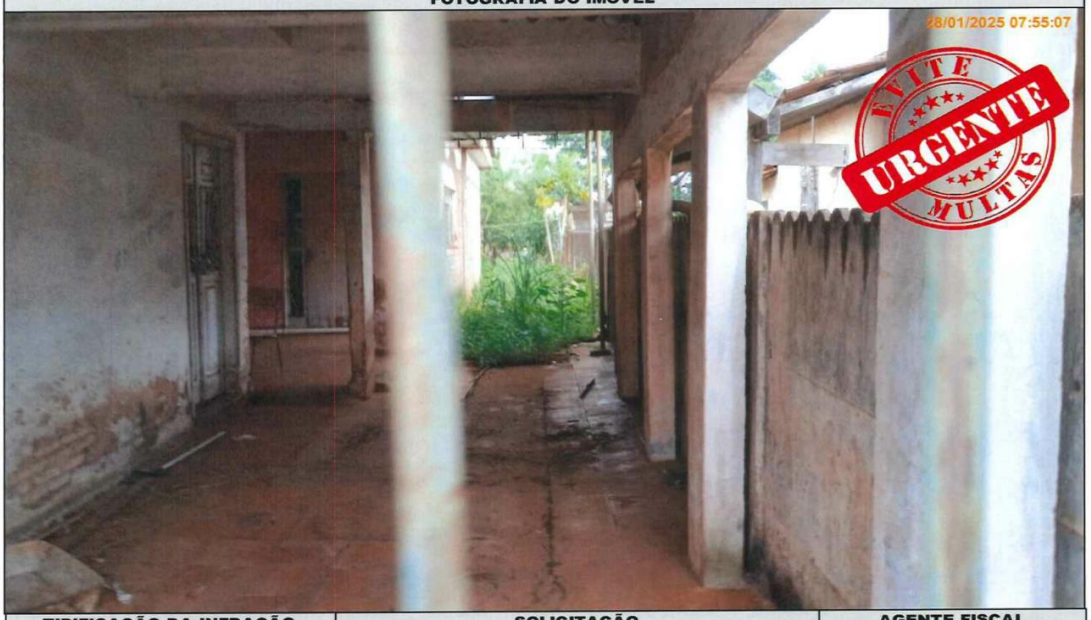
CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
157.929.438-34	RUA SANTO ANTONIO, 2665, , CENTRO, MIRASSOL/SP	15130075

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA SANTO ANTONIO		42	23

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
CENTRO	2011440243010010	500,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

Vigilância Sanitária

Comunicados

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Quintino Bocaiuva, 2221 - Centro - Fone (17) 3242-8965
visa@mirassol.sp.gov.br

A Chefe da Seção Técnica de Vigilância Sanitária de Mirassol, Larissa Maria de Oliveira da Silva Calixto, comunica as ações referentes ao mês de Janeiro/2025, de acordo com a Lei nº 2173 de 02 de Julho de 1998 que cria a Vigilância Sanitária Municipal, a Constituição Federal, a Lei Orgânica de Saúde nº 8.080/90, a Lei nº 8142/90 e a Lei Complementar Estadual nº 791/95.

DEFERIMENTO DE L.T.A. (LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO)

DATA	PROCESSO	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
23/01/25	19640/24	**	96.401.468/0002-48	DISTRIBUIDORA E DROGARIA POIATI LTDA	R VITORIO GENARI, 2524 - SÃO JOSÉ	4644-3/01
29/01/25	18567/24	353030001-329-000002-1-3	39.468.203/0001-42	JELIVI CARE INDÚSTRIA LTDA	R LUIZ VANZELA, 1486 - JARDIM RENASCENÇA	3292-2/02

INDEFERIMENTO DE L.T.A. (LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO)

DATA	PROCESSO	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
23/01/25	18726/24	**	57.672.894/0001-83	SOLIGO & BERGAMIN EDUCACAO INFANTIL LTDA	R FLORIANO PEIXOTO, 2555 - CENTRO	8511-2/00

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

DATA	PROCESSO	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
20/01/25	19637/24	353030001-325-000005-1-5	43.945.315/0001-14	ORAL UNIC ODONTOLOGIA MIRASSOL LTDA	Av Eliezer Magalhães, 2476, Santa Casa	3250-7/06
22/01/25	19933/24 A	353030001-863-000594-1-2	46.612.032/0001-49	SAE/AT. MÉDICA - MUNICÍPIO DE MIRASSOL	R DOM PEDRO II , 2175 - CENTRO	8630-5/01
22/01/25	19933/24 E	353030001-863-000595-1-0	46.612.032/0001-49	SAE/AT. ENFERMAGEM - MUNICÍPIO DE MIRASSOL	R DOM PEDRO II , 2175 - CENTRO	8630-5/01
23/01/25	18501/24	353030001-863-000586-1-0	57.333.240/0001-25	MACIEL BANDEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R JOSÉ BONIFÁCIO, 2474 - CENTRO	8630-5/01
28/01/25	19933/24 D	353030001-863-000596-1-7	46.612.032/0001-49	SAE/DISP. DE MED. - MUNICÍPIO DE MIRASSOL	R DOM PEDRO II, 2175 - CENTRO	8630-5/01

INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

DATA	PROCESSO	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
10/01/25	19013/24	353030001-561-001418-1-0	52.368.624/0001-60	DOM COSTELA LTDA	R 7 DE SETEMBRO, 1463 - SÃO JOSÉ	5611-2/03
22/01/25	18888/24	353030001-960-000463-1-0	57.419.966/0001-85	LB CLINIC ESTETICA AVANCADA LTDA	R FLORIANO PEIXOTO, 2367 - CENTRO	9602-5/02

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DATA	PROTOCOLO	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
02/01/25	18807/24	353030001-863-000533-1-7	381.377.438-47	DÉBORA MORIELO CAETANO	R SETE DE SETEMBRO, 1697 - CENTRO	8630-5/04
09/01/25	19659/24	353030001-561-001006-1-7	57.417.917/0001-03	MATAÚNA MOTEL DE TURISMO LTDA	Rodovia WASHINGTON LUÍS, KM 448,8	5611-2/01

10/01/25	17083/24 F	353030001-109-000106-1-8	11.878.457/0001-10	MERCANZIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA RESTAURANTES EIRELI	AV NILO PANDOLPHI,4082 - ENG NEWTON FLÁVIO	1094-5/00
13/01/25	15291/24	353030001-561-000394-1-1	54.775.812/0001-38	ALMEIDA ANTONIO ROCHA - ME	AV DR LAURO LUCCHESI, 2535 - Nª SRª APARECIDA	5611-2/03
14/01/25	18167/24	353030001-863-000480-1-1	38.407.659/0001-30	IMUNIZE UNIDADE DE VACINAÇÃO LTDA	Av Fernando Costa, 2451, loja 2, Centro	8630-5/06
15/01/25	18500/24	353030001-561-001416-1-5	44.180.432/0001-05	44.180.432 RENATA THASMO CUNHA	AV DR ELIESER MAGALHÃES, 2456 - SANTA CASA	5611-2/01
15/01/25	19950/24	353030001-477-000123-1-9	26.229.824/0001-21	A&A DROGARIA MIRASSOL LTDA.	AV DR ELIESER MAGALHÃES, 2496 - SANTA CASA	4771-7/01
17/01/25	18809/24	353030001-863-000055-1-7	025.905.378-32	SÍLVIA REGINA GOMES MORIELO	R SETE DE SETEMBRO, 1697 - CENTRO	8630-5/04
17/01/25	18809/24 RX	353030001-863-000054-1-0	025.905.378-32	SÍLVIA REGINA GOMES MORIELO	R SETE DE SETEMBRO, 1697 - CENTRO	8630-5/04
17/01/25	19576/24	353030001-471-000298-1-5	21.743.255/0001-14	A R GUIMARÃES FILHO	R DAS PRIMAVERAS, 395 - VALE DO SOL	4712-1/00
21/01/25	19599/24	353030001-561-001419-1-7	69.218.345/0001-12	PANIFICADORA E LANCHONETE SÃO MIGUEL LTDA	R VITORIO GENARI, 2527 - SÃO JOSÉ	5611-2/01
21/01/25	17997/24	353030001-561-001279-1-4	53.992.640/0001-91	LEONTINA ALONSO TOMAZ POSSANI	RODOVIA WASHINGTON LUÍS (SP 310), KM446	5611-2/01
22/01/25	19020/24	353030001-561-000312-1-6	08.260.100/0001-69	JOSÉ S DE HARO NETO & CIA LTDA	R SÃO PEDRO, 2596 - CENTRO	5611-2/03
23/01/25	565/25	353030001-469-000012-1-0	21.099.384/0001-11	BEMACRO COM. MIRASSOL DE ALIMENTOS LTDA	R MANOEL VIEIRA, 1526 - RENASCENÇA	4691-5/00
24/01/25	439/25	353030001-477-000080-1-0	11.517.742/0001-05	MARCIO ANTONIO DA SILVA - DROGARIA LTDA	AV ELIEZER MAGALHÃES, 3548 - SÃO FRANCISCO	4771-7/01
31/01/25	12286/24	353030001-477-000147-1-0	37.196.046/0001-38	LUCAS CÂNDIDO MAGALHÃES LOURENÇO LTDA	R PAULO DE FARIA, 1833 - NOSSA SRª APARECIDA	4771-7/01

INDEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DATA	PROTOCOLO	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
07/01/25	17211/24	353030001-562-000147-1-0	31.761.883/0001-86	NAIR SALGADOS LTDA	R VICTORIO BACCAN, 2605 - SÃO JOSÉ	5620-1/04

DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

DATA	PROTOCOLO	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
07/01/25	17211/24	353030001-562-000147-1-0	31.761.883/0001-86	NAIR SALGADOS LTDA	R VICTORIO BACCAN, 2605 - SÃO JOSÉ	5620-1/04
10/01/25	19013/24	353030001-561-001418-1-0	52.368.624/0001-60	DOM COSTELA LTDA	R 7 DE SETEMBRO, 1463 - SÃO JOSÉ	5611-2/03
20/01/25	18723/24	353030001-863-000406-1-4	12.971.590/0001-89	M G F ORTOPEDIA LTDA	Av Eliezer Magalhães, 2497, sala 10, Jardim Marilú	8630-5/03
22/01/25	20021/24	353030001-521-000337-1-5	02.060.862/0014-50	SUPERFRIO ARMAZÉNS GERAIS S/A	RODOVIA FELICIANO SALLES DA CUNHA, KM 455	5211-7/01
24/01/25	19204/24	353030001-863-000008-1-7	018.888.458-05	PAULO AUGUSTO RODRIGUES	R RUI BARBOSA, 2275 - CENTRO	8630-5/04
24/01/25	19204/24 RX	353030001-863-000009-1-4	018.888.458-05	PAULO AUGUSTO RODRIGUES - RX	R RUI BARBOSA, 2275 - CENTRO	8630-5/04
30/01/25	19596/24	353030001-863-000186-1-9	032.587.348-87	HAGOPE YACUBIAN	R NOVE DE JULHO, 1987 - CENTRO	8630-5/02

DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E/OU SUBSTITUTA

DATA	PROCESSO	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
27/01/25	18995/24	353030001-477-000157-1-7	54.034.441/0001-33	FARMÁCIA ECONOMIZE MIRASSOL LTDA	R GILBERTO ÂNGELO PANDIM, 3511 - MOREIRA	4771-7/01
31/01/25	12286/24	353030001-477-000147-1-0	37.196.046/0001-38	LUCAS CÂNDIDO MAGALHÃES LOURENÇO LTDA	R PAULO DE FARIA, 1833 - NOSSA SRª APARECIDA	4771-7/01

DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

DATA	PROCESSO	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
24/01/25	18997/24	353030001-863-000466-1-2	05.955.931/0001-67	J C NAVARRETE LTDA	AV DR ELIEZER MAGALHÃES, 2607 - MARILÚ	8630-5/03

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

DATA	AIF	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
31/01/25	2020/25	353030001-477-000150-1-6	34.393.099/0001-50	BORGONOVI & CASTILHO DROGARIA LTDA	AV DJAIR JOSÉ MARQUES, 3135 - REGISSOL I	4771-7/01

LAVRATURA DE TERMO DE APREENSÃO E/OU INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS

DATA	TRM	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
31/01/25	2020/25	353030001-477-000150-1-6	34.393.099/0001-50	BORGONOVI & CASTILHO DROGARIA LTDA	AV DJAIR JOSÉ MARQUES, 3135 - REGISSOL I	4771-7/01

LAVRATURA DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS

DATA	TRM	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
21/01/25	511	353030001-477-000118-1-9	18.290.087/0001-44	DROGARIA SANCHES & FARIA LTDA	AV DJAIR JOSÉ MARQUES, 3310 - REGISSOL	4771-7/01